



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DE BOAS PRATICAS E BEM ESTAR ANIMAL - CBPA
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B Sala 122 - Bairro Zona Cívica - DF, CEP 70043-900
Tel: (61) 3218-3233

INFORMAÇÃO Nº 36/CBPA/CGAV_2/DEPROS-SMC/SMC/MAPA
PROCESSO Nº 21000.055503/2020-44

INTERESSADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Assunto: APREENSÃO DE QUEIJO COALHO ARTESANAL DO CEARÁ EM MINAS GERAIS – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

1. Trata-se de Requerimento Administrativo datado 27 de agosto de 2020, por meio do qual o Senhor José Fernando Mourão Cavalcante, Professor da Universidade Estadual do Ceará, relata que no dia 24 de agosto de 2020 foi apreendido, no Posto Policial da cidade de Unaí-MG, cerca de 1.200 Kg de queijo coalho artesanal de pequenos produtores artesanais do estado do Ceará, com prejuízo estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Segundo a informação, os referidos produtos possuem selo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

2. Acerca do fato que deu origem ao Requerimento, esclarecimentos que, do ponto de vista legal, produtos alimentícios de origem animal só podem ser comercializados no âmbito do órgão competente para a fiscalização de sua atividade. Ou seja, produtos fiscalizados pelo SIM só podem ser comercializados no município correspondente ao serviço. E o mesmo ocorre com os produtos fiscalizados pelo SIE. Exceções estão previstas para os serviços de inspeção que fazem parte do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e dos produtos certificados com o Selo Arte. Por conseguinte, a priori, a referida apreensão de queijo coalho estaria legalmente fundamentada.

2.1. Com relação a não implantação do Selo Arte pelo estado do Ceará, o Ministério da Agricultura está tomando todas as providências no intuito de regulamentar as leis nº 13.680/18 e 13.860/19 e assim incentivar e facilitar a concessão de Selo Arte pelos estados e pelo Distrito Federal. Além disso, encontra-se em fase de elaboração o Sistema de Gestão do Selo Arte – SGSA. Este sistema será integrado ao e-SISBI e irá facilitar a solicitação, análise, concessão e monitoramento de todos os certificados concedidos no Brasil.

2.2. Assim sendo, estamos à disposição de todos os interessados para prestar os esclarecimentos necessários à implantação, solicitação, análise e concessão do Selo Arte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CLAUDIO PEREIRA, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 02/09/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11818697** e o código CRC **21D8D8C6**.

Referência: Processo nº 21000.055503/2020-44

SEI nº 11818697